

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE AGUAÍ/SP**

Processo nº 1002027-54.2018.8.26.0083

IBÉRIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e OUTRAS, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em curso perante esta E. Vara e respectivo Cartório vêm, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista o deferimento do processamento de sua Recuperação Judicial por decisão disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico na data de 17 de dezembro de 2019¹ com base no artigo 53 da Lei 11.101/2005, **requerer a juntada do seu plano de recuperação, contendo como anexos, laudos de avaliação de ativos imobilizados e edital de credores**, que deverá ser homologado por este D. Juízo, caso o plano não venha sofrer objeção dos credores nos termos do artigo 56 da Lei de Recuperações de Empresas, ou venha ser aprovado pela Assembleia Geral de Credores na forma do artigo 45 da referida lei.

Assim, as Recuperandas requerem a este D. Juízo que se digne de determinar a publicação de aviso aos credores, nos termos do parágrafo único do artigo 53 da Lei 11.101/05, para que se manifestem no prazo legal.

¹ Prazos contado em dias úteis em razão da decisão de fls. 1047/1052, descontados os dias compreendidos no recesso forense de final do ano e feriado de carnaval.

Advocacia  De Luizi

Após a homologação de seu plano e consequente concessão de sua recuperação judicial e cumprimento do disposto nos arts. 61 e 63 da Lei nº 11.101/2005, as Recuperandas comprometem-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu plano proposto, *ex vi lege*.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 05 de abril de 2019.

VICENTE ROMANO SOBRINHO
OAB/SP 83.338

Plano de Recuperação Judicial

GRUPO IBÉRIA

Plano de Recuperação Judicial para apresentação nos autos do Processo número CNJ 1002027-54.2018.8.26.0083, em trâmite na Vara Única da Comarca de Aguaí/SP, consoante a LEI nº 11.101/2005 em atendimento ao seu artigo nº 53 e seguintes.

Sumário

Sumário

| | | |
|--------|--|----|
| 1. | CONSIDERAÇÕES..... | 1 |
| 1.1. | Definições | 2 |
| 1.2. | Regras de Interpretação | 5 |
| 1.3. | Objetivos Básicos deste Plano | 6 |
| 2. | NOSSA EMPRESA..... | 8 |
| 2.1. | Quem Somos.. | 8 |
| 2.2. | Nossa Estrutura, Equipe e Produtos..... | 10 |
| 3. | A ORIGEM DA CRISE | 21 |
| 4. | PROGNÓSTICO PARA NOSSO MERCADO..... | 23 |
| 4.1. | Macroeconomia..... | 23 |
| 5. | NOSSA REESTRUTURAÇÃO | 26 |
| 5.1. | O que já Fizemos para Melhorar..... | 28 |
| 5.1.1. | O que já Fizemos para Melhorar..... | 28 |
| 5.1.2. | No Setor Comercial | 29 |
| 5.1.3. | Nos Setores Administrativo e Financeiro | 29 |
| 5.2. | O que Buscamos com a Recuperação Judicial..... | 30 |
| 6. | NOSSO QUADRO DE CREDORES..... | 32 |
| 7. | NOSSA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES. 33 | |
| 7.1. | Proposta Principal de Pagamento..... | 33 |
| 7.1.1. | Classe I – Credores Trabalhistas..... | 33 |
| 7.1.2. | Classe III – Credores Quirografários..... | 34 |
| 7.1.3. | Classe IV – Credores Quirografários – ME e EPP | 36 |
| 7.2. | Proposta Adicional e Alternativa de Pagamento | 37 |
| 7.2.1. | Credores Colaborativos – Fornecedores | 38 |
| 7.2.2. | Credores Colaborativos – Financeiros..... | 40 |
| 7.3. | Créditos Não Sujeitos à Recuperação Judicial | 40 |
| 7.4. | Passivo Tributário..... | 41 |

Sumário

| | | |
|-------|--|----|
| 8. | CONDIÇÕES GERAIS DESTE PRJ | 42 |
| 8.1. | Dos Bens Abrangidos pelo Plano | 42 |
| 8.2. | Das Suspensões das Ações e Execuções dos Créditos Originários | 42 |
| 8.3. | Das Suspensões dos Efeitos Publicísticos e das Restrições Referente aos Créditos Originários | 44 |
| 8.4. | Da Nulidade Parcial | 44 |
| 8.5. | Local de Pagamento | 45 |
| 8.6. | Inadimplemento de Obrigações | 46 |
| 8.7. | Passivos Ilíquidos | 46 |
| 8.8. | Créditos de Partes Relacionadas e Empresas Coligadas | 47 |
| 8.9. | Alteração do Plano de Recuperação Judicial | 47 |
| 8.10. | Da Prevenção ao Pagamento em Duplicidade | 48 |
| 8.11. | Operações Societárias | 48 |
| 8.12. | Das Discussões Judiciais | 49 |
| 8.13. | Do Foro | 49 |

1. CONSIDERAÇÕES

A Lei 11.101/2005 traz em seu artigo 47 a essência da recuperação judicial de empresas, cujo objetivo é a manutenção do negócio, da geração de riquezas e tributos, do emprego dos trabalhadores, bem como o pagamento dos créditos devidos.

Assim, nos termos do artigo 53 da referida Lei, o Grupo IBÉRIA, identificado a seguir, vem por meio deste instrumento apresentar o Plano de Recuperação Judicial do grupo; que foi elaborado pela empresa de assessoria especializada AALC Consultoria, Assessoria e Treinamento Empresarial.

Considerando o prazo para a apresentação do plano de recuperação judicial – 60 dias (úteis) contados da decisão que deferiu o processamento do pedido de Recuperação Judicial – não fez parte do escopo dos trabalhos a realização de uma “Due Diligence”, ressaltando-se que a consultoria contratada trabalhou com os dados levantados com a equipe do Grupo IBÉRIA.

Tudo o foi pensado pelo espírito norteador da Lei de Recuperação de Empresas, visando buscar o direcionamento e o ponto comum entre a função social da empresa e os interesses dos seus credores.

O Plano de Recuperação Judicial é apresentado com todas as premissas necessárias para a sua construção. O Laudo Econômico e Financeiro e o Laudo de Avaliação dos Ativos são partes integrante deste, o que permite uma visualização clara e objetiva do desempenho econômico e financeiro durante a sua vigência e, conseqüentemente, sua viabilidade e capacidade de pagamento do passivo da Recuperação Judicial.

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas ou não, sempre que mencionados, terão os significados que aqui lhes são atribuídos, sem prejuízo de que outros termos e expressões possam ser definidos no corpo deste instrumento. Tais termos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, em negrito ou não, sem que, com isso, percam o significado que lhes são atribuídos.

1.1. Definições

- I. A “**Administrador judicial**” ou “**AJ**”: conforme nomeação pelo MM Juízo da Recuperação (nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Recuperação de Empresas), que nomeou R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL ESPECIALIZADA LTDA;
- II. “**Aprovação do plano**”: significa a aprovação da versão do plano de recuperação judicial que for apreciada, por parte dos credores, em assembleia geral de credores ou mediante a concessão da recuperação judicial pelo MM Juízo da recuperação, nos termos dos artigos 45 ou 58 da Lei de Recuperação Judicial (LRF). A aprovação do plano poderá ser na forma exata, tal como apresentada, ou com quaisquer modificativos e alterações que venham a ser propostos pelas Recuperandas ou pelos credores;
- III. “**Assembleia geral de credores**” ou “**AGC**”: assembleia formada nos termos do Capítulo II, seção IV, da Lei 11.101/05, a qual é composta pelos credores relacionadas no artigo 41 da LRF;
- IV. “**Créditos concursais**”: significam os créditos de credores concursais, os quais serão novados e pagos conforme a disposição aplicável deste plano;
- V. “**Créditos não sujeitos**”: Significam os créditos enquadrados na forma do artigo 49, §§3º e 4º, da LRF;
- VI. “**Créditos sujeitos**”: Na forma do artigo 49 da Lei 11.101/05, são todos os créditos existentes na Data do Pedido de Recuperação Judicial, ainda que não vencidos, com exceção dos créditos não sujeitos;
- VII. “**Credores classe I**” ou “**credores trabalhistas**”: credores concursais titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da LRF;

- VIII. **“Credores classe II”** ou **“credores com garantia real”**: credores concursais cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tais como penhor ou hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, II, da LRF;
- IX. **“Credores classe III”** ou **“credores quirografários”**: são os credores concursais titulares de créditos quirografários, tal como consta dos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da LRF;
- X. **“Credores classe IV”** ou **“credores ME/EPP”**: credores concursais titulares de créditos quirografários que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta nos artigos 41, inciso IV, e 83, inciso IV, ambos da LRF;
- XI. **“Credores”** ou **“credores concursais”**: são os credores titulares de créditos materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido de Recuperação Judicial ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com Data do Pedido, cujos créditos e direitos podem ser alterados pelo Plano, nos termos da LRF. Tais Credores são divididos em quatro classes: Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP), nos termos do artigo 41 da LRF;
- XII. **“Data da aprovação”**: é o dia em que for aprovado o Plano em Assembleia Geral de Credores;
- XIII. **“Data da homologação”**: é a data em que for proferida decisão concessiva da Recuperação Judicial pelo MM Juízo da Recuperação, nos termos do artigo 58, caput, e/ou, §1º da LRF;
- XIV. **“Data do deferimento”**: é o dia 12 de dezembro de 2018, data em que o pedido de processamento da recuperação judicial do Grupo IBÉRIA foi deferido, na forma do artigo 52 da LRF;
- XV. **“Data do pedido”**: é o dia 15 de novembro de 2018, data em que foi ajuizado o pedido de Recuperação judicial;

- XVI. **“Dia útil”**: para fins deste Plano, dia útil será todo e qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriados nacionais, estadual ou municipal, na Cidade de Aguai/SP, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de Aguai/SP;
- XVII. **“GRUPO IBÉRIA”**, ou simplesmente **“IBÉRIA”**: refere-se às empresas Recuperandas: IBÉRIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, sociedade empresária inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 57.940.546/0001-40; ÍBEROS TRANSPORTES LTDA, sociedade empresária inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 58.746.744/0001-30 e CONTREM PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 04.123.367/0001-53, todas com administração na Rodovia SP 225, KM 04 c/ Estrada José Gallardo Alonso, Bairro Gallardo, Aguai, São Paulo;
- XVIII. **“Lei de Recuperação Judicial”**, **“Lei de Recuperação de Empresas”** ou **“LRF”**: é a Lei nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária;
- XIX. **“Lista de Credores”**, **“Relação de Credores”** ou **“Rol de Credores”**: refere-se, via de regra, à relação nominal dos credores vigente no momento de apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), ou do pagamento. De acordo com o contexto ou momento no tempo a que se refira, pode significar do artigo 53, III, a de que trata o §2º do artigo 7º, ou, ainda, a que se refere o artigo 18, todos da LRF;
- XX. **“Plano”** ou **“Plano de Recuperação Judicial”** ou **“PRJ”**: é o presente documento, que formaliza o Plano de Recuperação Judicial do GRUPO IBÉRIA, abrangendo eventuais aditamentos, modificações e alterações;
- XXI. **“Recuperação Judicial”** ou **“RJ”**: Processo nº 1002027-54.2018.8.26.0083, em trâmite perante o MM Juízo da Vara Única de Comarca de Aguai/SP;
- XXII. **“Valor do Crédito”** ou **“Crédito”**: diz respeito ao montante creditório, em sua respectiva moeda de origem, devidamente inscrito na Lista de Credores;

- XXIII. “**Juízo da Recuperação**”: refere-se ao Meritíssimo Juízo da Vara Única Comarca de Aguaí/SP;
- XXIV. “**TR**”: Taxa Referencial criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997;
- XXV. “**Receita Líquida**”: receita bruta menos os impostos sobre as vendas, as devoluções e os cancelamentos;
- XXVI. “**EBITDA**” ou “**LAJIDA**”: *Earn Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization*, termo em inglês que significa Lucro Antes dos Juros, Impostos sobre lucro, depreciação e amortizações;
- XXVII. “**Análise SWOT**”: o termo *SWOT* é uma sigla oriunda do idioma inglês, e é um acrônimo de Forças (*Strengths*), Fraquezas (*Weaknesses*), Oportunidades (*Opportunities*) e Ameaças (*Threats*);
- XXVIII. “**FCO**”: Fluxo de Caixa Operacional.

1.2. Regras de Interpretação

- I. **Cláusulas e Anexos.** Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste instrumento referem-se a Cláusulas e Anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas, itens e subitens;
- II. **Títulos.** Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões;
- III. **Termos.** Os termos “incluem”, “incluindo” e similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão, “porém não se limitando a”;

- IV. **Referências.** As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente for previsto neste Plano;
- V. **Disposições Legais.** As menções a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições, tais como, as vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto;
- VI. **Prazos.** Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

1.3. Objetivos Básicos deste Plano

O presente Plano tem por objetivo demonstrar a reestruturação do Grupo IBÉRIA, proporcionar a superação das dificuldades e permitir a continuidade dos negócios, mantendo viva a fonte geradora de empregos e receitas para as fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Os impactos das medidas operacionais e administrativas já implantadas, e as que muito em breve serão, irão refletir diretamente no alcance do resultado operacional adequado e sustentável ao longo dos próximos anos, o que possibilitará sua reestruturação econômica e financeira.

Foram analisadas, dentre outras, os aspectos relacionados a utilização dos ativos, estruturas organizacionais, administrativa, financeira, compras, análise mercadológica, planejamento estratégico em vendas, área comercial, custos variáveis e fixos e recursos humanos. Assim, a análise dessas áreas em conjunto e com a avaliação do desempenho financeiro formaram a base norteadora das ações que serão tomadas. Os principais objetivos do Plano de Recuperação Judicial são:

- I. **Preservação da atividade econômica e social:** garantir a sobrevivência do Grupo IBÉRIA como fonte geradora de emprego e renda, tributos e riquezas;
- II. **Interesse dos credores:** atender o interesse dos credores no que diz respeito à liquidação dos créditos sujeitos e não-sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, conforme os meios de pagamentos estabelecidos neste Plano;
- III. **Causas da crise:** entendimento das origens da crise econômica e financeira que o Grupo IBÉRIA está enfrentando;
- IV. **Reversão da crise econômica e financeira:** Permitir a suspensão do estado de crise por meio da reestruturação do fluxo de caixa e do resultado econômico, além de viabilizar e promover a geração de caixa, necessária para liquidar os passivos concursal e extraconcursal;
- V. **Reestruturação operacional:** Promover a reorganização das atividades operacionais com o objetivo de maximizar a rentabilidade do negócio, por meio da execução do Plano de Melhorias Operacionais;
- VI. **Viabilidade da Recuperanda:** Apresentar as premissas, meios e formas de viabilização do negócio, estabelecendo condições viáveis com base no Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira;
- VII. **Necessidade de capital de giro:** Apresentar e propor condições para novas captações de recursos como forma de suprir as necessidades de capital de giro.

Desta forma, a viabilidade não depende só da solução de seu endividamento, mas também, e fundamentalmente, de ações que visem à melhoria de seu desempenho. Sendo assim, as medidas identificadas estão incorporadas a um planejamento estratégico para os próximos exercícios financeiros.

2. NOSSA EMPRESA

2.1. Quem Somos

Ao longo de sua história, que já tem mais de 30 anos, o Grupo IBÉRIA passou por várias transformações e vivenciou diferentes momentos da economia, política e de mercado. Apesar de tudo, conseguiu se firmar como importante empresa do ramo de industrialização de caixas de papelão ondulado e chapas, sendo nítida sua contribuição para o desenvolvimento do Município de Aguai/SP.

A fábrica de caixas de papelão e chapas de papelão ondulado foi criada em 1987, em um local pequeno e que acomodava uma limitada produção.

No ano seguinte, em 1988, com a expansão dos negócios, o Grupo IBÉRIA viu a necessidade da criação de uma empresa de transportes, onde nasce, então, a ÍBEROS, que inicia suas atividades agregando valor ao grupo e proporcionando extrema agilidade e facilidade para o cliente do Grupo IBÉRIA, que já atuava não somente em São Paulo, mas também em outras regiões do Brasil.

Os negócios evoluíram e a atividade não parou de crescer, gerando a necessidade eminente da ampliação da estrutura produtiva, que inicialmente tinha capacidade para a produção de 700 toneladas de papel ondulado ao mês. Os anos passaram e a atividade cresceu, até tornar-se um dos maiores conglomerados industriais do setor de papel, embalagens, acessórios e chapas de ondulado do Brasil, produzindo atualmente mais de 9.000 toneladas mês.

Nos anos seguintes o Grupo IBÉRIA cresceu e modernizou seu parque industrial, através de financiamento de vários bancos e recursos próprios, sendo o maior agente financeiro o Banco do Brasil, BNDES e Banco Pontual. Sempre manteve a filosofia de uma estrutura verticalizada, uma vez que este modelo de negócios sempre se mostrou coerente, pois os indicativos de custos por tonelada efetivamente se mostravam positivos. Por outro lado, a falta de agilidade em alterar especificações de seus principais insumos (papel e papelão) e a necessidade de



manutenção de uma grande e dispendiosa estrutura de produção, fazia com que o custo fixo sempre se mantivesse relativamente alto.

Com tal estrutura, o Grupo IBÉRIA produzia o suficiente para atender ao mercado, visto que seus produtos jamais tiveram dificuldades para rivalizar com aqueles produzidos pelos gigantes do setor papeleiro.

Assim, ainda que apresentasse custos fixos acima do desejado, a Empresa Requerente continuou a prosperar e crescer, pois tais custos sempre puderam ser diluídos em um grande volume de produção, que possibilita a alcançar mais de 9.000 toneladas mensais de caixas de papelão e chapas de ondulados.

O expressivo volume de produção, por sua vez, sempre foi consequência direta da qualidade e confiabilidade dos produtos manufaturados pelo Grupo IBÉRIA, que, além de dominar as melhores e mais avançadas tecnologias para fabricação de seus produtos, também possui sólidos laços comerciais com seus clientes e fornecedores.

Não por acaso a Empresa tem sido fornecedora de embalagens para algumas das mais reconhecidas empresas brasileiras, tais como AMBEV; NADIR FIGUEIREDO IND. E COM. S/A; LI BIMBO; DORI; JBS; MELITTA; PREDILECTA; CRIA SIM; e outros.

Para atender toda esta demanda, as Requerentes contam com um parque fabril próprio, amplo e moderno de aproximadamente 26.000 metros quadrados de área construída, dedicado à produção de aproximadamente 9.000 toneladas mensais de chapas de papelão ondulado, sendo boa parte deste material convertido em embalagens de sua fabricação.

Vale ressaltar que a existência desta formidável capacidade produtiva de nada valeria sem o *know how* de fabricação e comercialização de seus produtos, personificado em toda a equipe de funcionários e colaboradores, diretos ou indiretos, que fazem parte da estrutura empresarial do Grupo IBÉRIA.

Nesse sentido, a contratação, treinamento e manutenção de seus colaboradores sempre foram tema de preocupação do Grupo IBÉRIA, por isso, políticas

internas comprometidas com a segurança, meio ambiente e saúde dos colaboradores, demonstram o compromisso social de suas ações.

No desenvolvimento de sua atividade empresarial, o Grupo Ibéria é profundamente empenhado em reduzir impactos ambientais, por meio de políticas de desenvolvimento sustentável que se assemelham às melhores práticas de gestão do mundo, tendo obtido já há anos o certificado ISO 14000 e ISO 9.000 que cuida da boa gestão da empresa.

Tal força de trabalho, que destina de forma exclusiva ou parcial seus esforços laborais às Requerentes, sem dúvida alguma, contribuem com as engrenagens de funcionamento da economia local desta cidade de Aguaí, sendo peça fundamental para promoção da paz social desta comunidade e bem-estar social, pois é uma empresa considerada na região de Campinas, como uma das que tem melhores políticas de salários e recursos humanos.

Por tudo isso, apesar das reiteradas crises econômicas das últimas décadas, que assolaram o país como um todo e o setor papelero em particular, o Grupo IBÉRIA prosperou e cresceu, ganhando o respeito de seus clientes e concorrentes, ainda que enfrentando e superando diversas dificuldades neste percurso.

2.2. Nossa Estrutura, Equipe e Produtos

O Grupo IBÉRIA é muito bem estruturado, com unidade fabril localizada em Aguaí/SP, e que concentra as operações e decisões estratégicas de produção, financeiras, administrativas, contábeis e tecnologia da informação.

Plano de Recuperação Judicial – Grupo IBÉRIA



Plano de Recuperação Judicial – Grupo IBÉRIA



Sede



Recepção do Grupo Ibéria



Processo produtivo



Processo produtivo (centro de controle)



Setor de produção



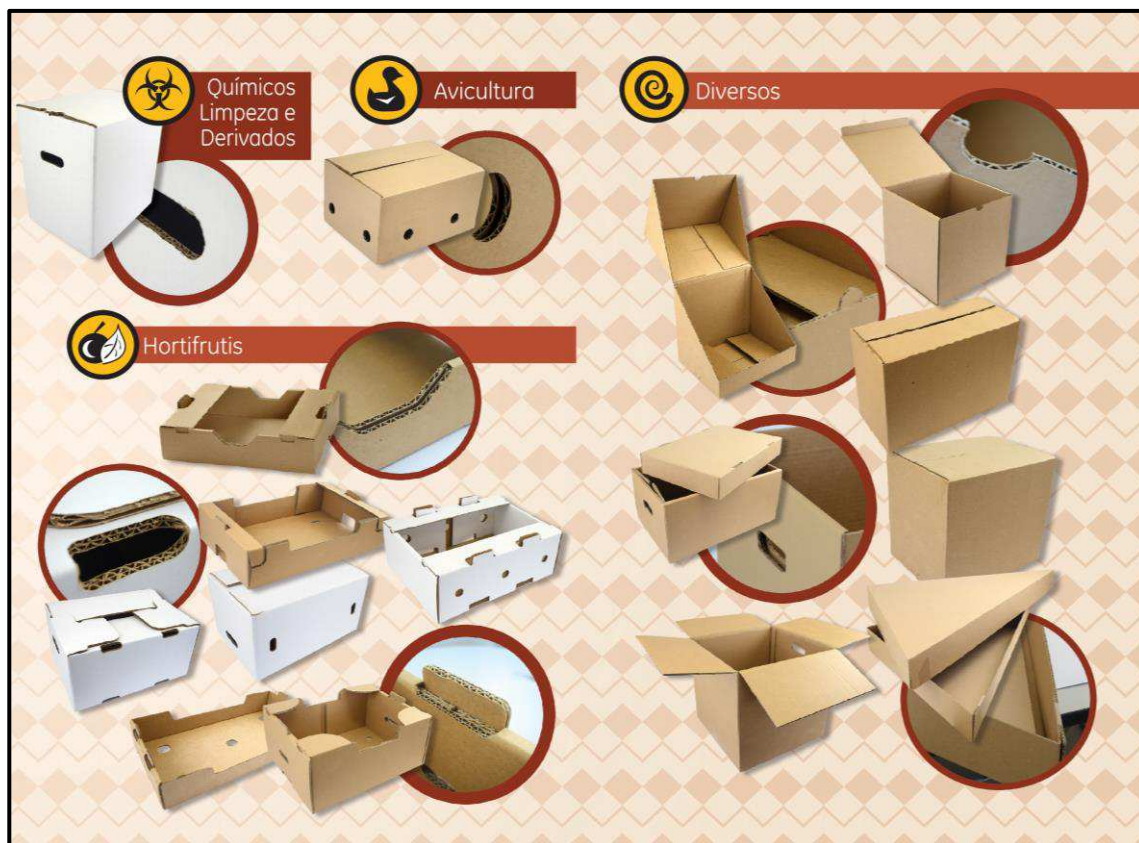
Sistema de tratamento de efluentes

O Grupo Ibéria hoje emprega aproximadamente 500 funcionários diretos e mais de 400 de forma indireta, prestando-lhe serviços dos mais variados tipos.

Atualmente o Grupo conta com uma experiente equipe comercial interna e que atua diretamente com os representantes comerciais, que contribuem para levar a força da marca Ibéria para todo o mercado de embalagens do país.

Nossos produtos são nacionalmente conhecidos e estão presentes em vários clientes que mantem operações em todo país. Os produtos destacam-se pela praticidade dos mesmos nas indústrias, pois além dos formatos padrões, o Grupo IBÉRIA desenvolve produtos de acordo com a necessidade de cada cliente. Isso porque possui seu próprio setor de desenvolvimento, que junto com os clientes buscam a solução mais adequada para cada necessidade.

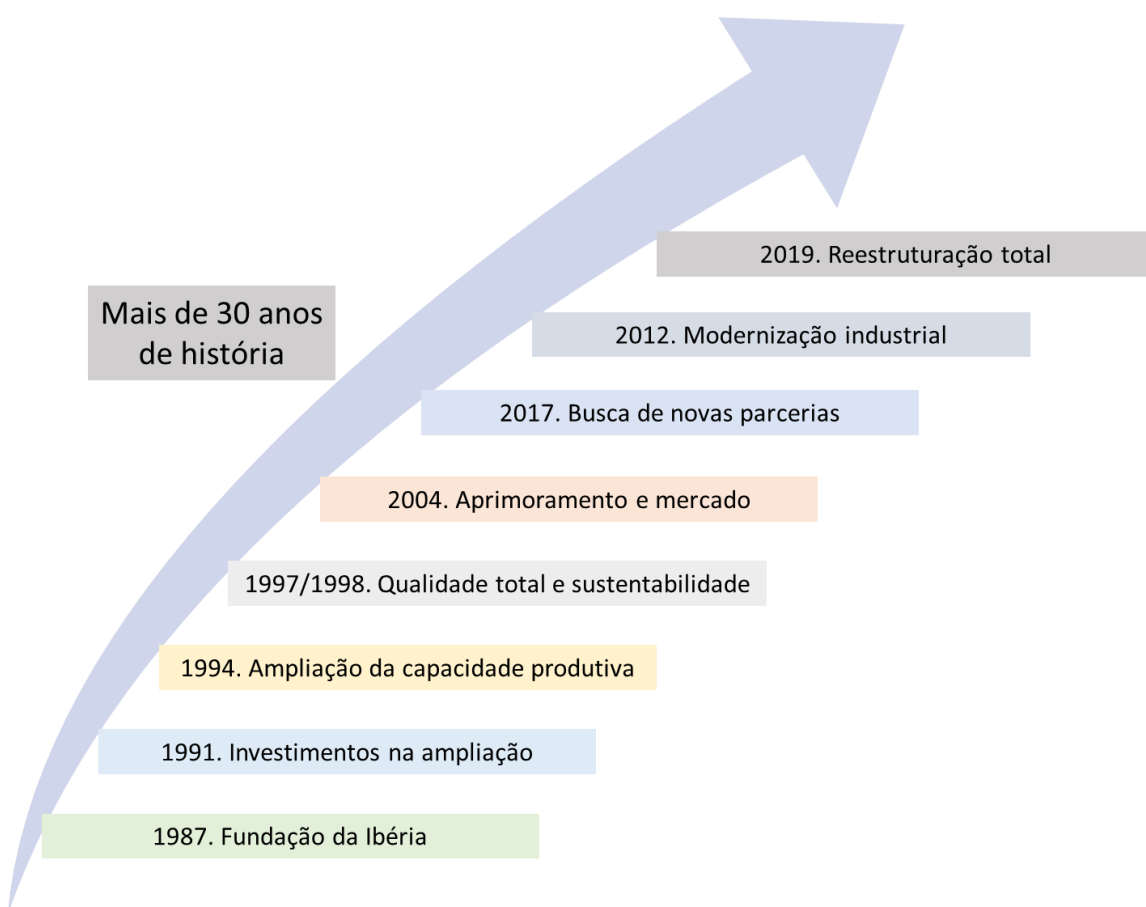




Nosso processo produtivo inicia com a compra de matéria-prima, que é realizada de vários fornecedores de aparas que estão situados principalmente na região sudeste e no estado do Paraná.

As aparas são enviadas para processamento nos fornecedores e, para alguns produtos são adquiridas matérias-primas específicas para atender a necessidade dos clientes.

O Grupo IBÉRIA contribui ativamente para um mundo melhor, pois trabalha com matéria-prima principal advinda de aparas de papel (material reciclado), sendo um verdadeiro serviço ao meio ambiente e a preservação do planeta.



Missão:

Fornecer produtos de qualidade, dentro dos prazos pactuados, buscando a eficácia, satisfação e fidelidade dos nossos clientes. Contribuir com a sociedade na geração de empregos, desenvolver competências e maturidade profissional nos seus colaboradores. Na organização buscar a rentabilidade, preservar o meio ambiente e estar sempre na busca da melhoria contínua.

Visão:

Estar entre as cinco melhores do segmento até 2020 por meio do aprimoramento e investimento no capital humano. Estimulados pelos desafios enfrentados por nossos clientes, estamos sempre empenhados em definir novas embalagens e chapas que resultem em garantia e confiabilidade nos nossos produtos.

Na Ibéria, nós temos a paixão e a mentalidade inovadora que permitem desenvolver junto aos nossos clientes novas ideias e transformá-las em soluções pioneiras.

Valores:

FOCO NO CLIENTE: Nos dedicamos constantemente para superar a expectativas dos nossos clientes, e contribuir para que eles possam se destacar em seus negócios, pois entendemos que sua “identidade” está impressa nas nossas embalagens.

JOGO LIMPO: Nós conduzimos os negócios de forma responsável, íntegra, transparente, para garantir o comprometimento e interação dos nossos colaboradores, clientes e fornecedores.

SUSTENTABILIDADE: Trabalhamos corretamente junto aos requisitos estatutários e regulamentares aplicáveis, preocupados sempre com o “bem-estar” da nossa comunidade e meio ambiente.

Desde sua constituição, o Grupo IBÉRIA busca excelência no que faz. Por este motivo, a empresa é certificada pela ISO 9001, que certifica a qualidade, atendimento, pontualidade e excelência no processo. Além disso, é certificada pela ISO 14001, que, comprometida pelo meio ambiente, mantém seus processos sempre alinhados com o meio ambiente.



Certificado ISO 9001

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 09/04/2019 às 22:20. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002027-54.2018.8.26.0083 e código 46DAA14.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 09/04/2019 às 22:20. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002027-54.2018.8.26.0083 e código 46DAA14.

3. A ORIGEM DA CRISE

Desde o início de suas atividades – exercidas ininterruptamente há mais de trinta anos – o Grupo IBÉRIA acreditou no crescimento da economia nacional e não mediu esforços para expandir seus negócios, gerar empregos e atingir os mais altos níveis de qualidade de seus produtos. Isso foi conquistado com maestria ao longo dos anos. Ocorre que, mesmo diante de uma atividade empresarial reconhecidamente necessária ao conjunto da sociedade, e a incontestável aceitação por parte de seus clientes, fatores exógenos conduziram as empresas para uma situação de crise, cuja recuperação é possível, pelos fatores que serão expostos neste documento e pela comprovada viabilidade econômica e financeira.

Apesar dos problemas econômicos, enfrentados por todas as empresas no país, a Ibéria conseguiu manter-se em seu propósito e dia após dia superou as dificuldades. Porém, após ser surpreendida com uma Ação Cautelar distribuída pela União Federal do município de Muriaé/MG, o Grupo IBÉRIA ficou extremamente abalado. Isso porque, a referida ação busca a satisfação de seus créditos existentes em outra empresa, que não faz parte do Grupo, mas que no entendimento daquele ente, classificou a Ibéria como Grupo econômico.

Na referida ação, foram mais de 30 pessoas (jurídicas e físicas), que tiveram constrição de bens e ativos, sob alegação de formação de grupo econômico, o que levou a necessidade de vários recursos, que ainda encontram-se *sob júdice* perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Como se não bastasse esse primeiro percalço, a União Federal distribuiu uma segunda ação Cautelar Fiscal, no mesmo juízo, mas desta vez, com o escopo que pedia a quebra do sigilo bancário de várias empresas, inclusive as que fazem parte do Grupo IBÉRIA.

Frente ao deferimento da Liminar, a União postulou a indisponibilidade/bloqueio de todos os ativos que foram custodiados pelo Grupo junto ao mercado financeiro, bem como enviou ofícios para os clientes do Grupo para que fizessem depósitos judiciais de eventuais pagamentos que seriam realizados.

Novamente, observando apenas o pedido unilateral da União Federal, o Juízo deferiu o pedido de arresto, determinando a indisponibilidade e bloqueio de todos os ativos das empresas envolvidas, bem como deferiu parcialmente o arresto de seus recebíveis no percentual de 10%, mediante ofício enviado aos clientes e também ao mercado financeiro.

Tais decisões criaram um embaraço intransponível sem a tutela do instituto da recuperação judicial, pois seus atos eivados de verdadeiro escopo de confisco, estão drenando os ativos das Requerentes, minando assim a sua saúde financeira.

Ainda que as Requerentes estejam desenvolvendo um exercício árduo para continuar honrando seus compromissos, é certo que tal situação materializada resultou no abalo da saúde financeira destas, haja vista que 10% de suas receitas brutas estão sendo retidas em razão do arresto deferido. Este percentual em muitos casos não isolados, e de outras empresas, representa muito mais que o lucro da empresa, muitas vezes aproximando-se da margem bruta.

Observado tal panorama, é fácil compreender porque não resta às Requerentes outra medida que não o presente pedido de recuperação judicial, visando, em face dos princípios que norteiam a própria Lei, em especial seu artigo 47, a superação da crise econômico-financeira e transitória que enfrentam, permitindo-se a busca pela manutenção da fonte produtora, do emprego de seus colaboradores e interesses dos credores, e ainda estimulando-se a atividade econômica que redundará no exercício de sua função social.

Disso resulta a necessidade da presente medida, para que o Grupo possa, com apoio nas regras da Lei de Recuperação de Empresas, superar a crise econômico-financeira que atravessa, com a plena certeza de normalização de suas atividades.

4. PROGNÓSTICO PARA NOSSO MERCADO

4.1. Macroeconomia

“O Banco Central (BC) reduziu a projeção para o crescimento da economia este ano. A estimativa para a expansão do Produto Interno Bruto (PIB) – soma de todos os bens e serviços produzidos no país – passou de 2,4% para 2%. A projeção consta do Relatório de Inflação, divulgado trimestralmente pelo BC.

Para o BC, a produção da agropecuária deverá crescer 1% no ano, ante a estimativa de elevação de 2% prevista em dezembro, após crescimento de 0,1% em 2018. A projeção para o desempenho da indústria foi reduzida de 2,9% para 1,8%. A estimativa de crescimento da indústria de transformação passou de 3,2% para 1,8%.

A previsão para a indústria extrativa recuou de 7,6% para 3,2%. As estimativas de crescimento para construção civil e para produção e distribuição de eletricidade, gás e água foram mantidas em 0,6% e 2,3%, respectivamente.

O BC estima crescimento de 2% para o setor terciário (comércio e serviços) em 2019. Em dezembro, a previsão era 2,1%.

Também houve recuo na projeção para o consumo das famílias de 2,5% para 2,2%, “em linha com o relativo arrefecimento no ritmo de recuperação do mercado de trabalho no final de 2018 e início deste ano”. A estimativa para a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) – investimentos – apresentou ligeiro declínio (de 4,4% para 4,3%), enquanto a projeção para o consumo do governo permaneceu inalterada em 0,6%.

As exportações e as importações de bens e serviços devem variar, na ordem, 3,9% e 5,6% em 2019, ante as projeções respectivas de 5,7% e 6,1% do Relatório de Inflação de dezembro. “A redução na projeção para as exportações reflete diminuição em estimativas para a safra de grãos, possíveis impactos na exportação de minério de ferro decorrentes da tragédia de Brumadinho, revisões para baixo nas previsões para o crescimento mundial e incertezas quanto à recuperação da economia

da Argentina, importante destino de bens manufaturados nacionais, em especial veículos”, diz o BC.

Já a diminuição na estimativa para as importações decorre de redução nas projeções de crescimento da indústria de transformação e da FBCF, “com consequente decréscimo das aquisições de insumos e de máquinas e equipamentos, bem como da redução na projeção para o consumo das famílias”.

No cenário com taxa de juros (SELIC) e câmbio da pesquisa a instituições financeiras (Focus), a inflação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), deve encerrar 2019 em 3,9%, a mesma divulgada em dezembro. O BC também projeta que a inflação deve chegar a 3,8% e 3,9% em 2020 e 2021, respectivamente. Em dezembro, essas estimativas estão em 3,6% para 2020, e em 3,8%, para 2021.

Para fazer as projeções atuais, o BC considerou a taxa câmbio em R\$ 3,70, em 2019, R\$ 3,75, em 2020, e R\$ 3,80, em 2021. Para a taxa SELIC, a previsão do mercado é que termine 2019 no atual patamar de 6,5% ao ano, em 7,75% ao ano no fim de 2020, e em 8% ao ano, em 2021.

No cenário com SELIC e dólar constantes, em 6,5% ao ano e R\$ 3,85, respectivamente, o BC estima para este ano 4,1% de inflação. Nessa trajetória, a inflação cai para 4% em 2020 e sobe para 4,1% em 2021. Nesse cenário, a previsão divulgada em dezembro era um pouco menor em 2019 (4%) e a mesma para os dois anos seguintes. (Fonte: Agência Brasil (28/03/2019).”

Para FLÁVIO SERRANO, economista da Haitong, as revisões da mediana do crescimento doméstico, neste início de ano, são feitas em decorrência das perspectivas em torno do primeiro trimestre de 2019. “Tem havido uma série de revisões para baixo. O PIB, ao fim do ano, deve ficar em torno de 2%, ganhando tração ao longo dos meses. A gente vem de um processo de aperto monetário recente.”

Em 2018, mesmo com Selic estável (6,5%), houve um aperto nas condições financeiras, quando o câmbio subiu e atingiu o patamar dos R\$ 4,00, além da instabilidade política na época, por causa das eleições presidenciais. “Nos últimos meses, porém, as coisas melhoraram, com juros de mercado caindo, melhorando

questões de crédito", explicou, sinalizando que os próximos trimestres devem apontar para avanços da economia doméstica.

De acordo com FÁBIO KLEIN, economista da Tendências Consultoria, a redução consecutiva das projeções acompanha os últimos dados macroeconômicos, como o resultado do quarto trimestre de 2018, quando a economia avançou 0,1%, assim como o próprio PIB de 2018 (1,1%). "Isso só reforça uma visão mais pessimista em torno do ritmo de recuperação, frente às projeções anteriores. O IBC-BR só confirmou isso", sintetizou. Na visão de KLEIN, que calcula um crescimento do PIB em torno dos 2% neste ano, o principal mote da conjuntura econômica será o avanço das reformas.

"Em linhas gerais, todo mundo tem uma expectativa positiva em torno dos assuntos fiscais. O que varia, entre os cálculos, é a magnitude do impacto fiscal e o momento no qual que se fará o efeito. Além disso, envolve, também, a questão fiscal, na qual o governo é um componente importante e não está contribuindo para isso. Essas reformas são importantes para que as coisas voltem a ter contribuição positiva", disse. Ele estima, com base nas projeções da Tendências, uma economia de R\$ 640 bilhões em 10 anos, abaixo da economia prevista pela equipe econômica do governo, de R\$ 1,16 trilhão. Fonte: Correio Brasiliense (19/03/2019).

Diante desse cenário e dos últimos acontecimentos no campo político e econômico, podemos dizer que as perspectivas para 2019 são parecidas com as que tínhamos no final de 2017/início de 2018. Tem-se uma expectativa de recuperação das margens, mas ainda dependentes das reformas econômicas e fiscais tão aguardadas pelo mercado, além da diminuição no desemprego, que é um dos principais indicadores de recuperação do varejo e consumo interno.

5. NOSSA REESTRUTURAÇÃO

A reestruturação do Grupo IBÉRIA iniciou antes do ingresso da ação de Recuperação Judicial. Antevendo a situação de crise já instaurada, o Grupo buscou realizar algumas medidas emergenciais em razão da gravidade da situação, a fim de estancar e resolver o desencaixe financeiro gerado ao longo dos últimos dois anos.

Não é novidade que o objetivo é soerguer e reinventar-se como negócio, superar a situação momentânea de crise, proteger os interesses de todos os credores, de modo a preservar a empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, consoante estabelece o artigo 47 da LRF.

Várias ações foram postuladas e atingiram resultados importantes. A readequação em todos os setores será uma constante até a superação da situação de crise financeira.

A análise SWOT, apresentada abaixo, é utilizada para identificar os pontos fortes e fracos de uma organização, assim como as oportunidades e ameaças a que ela está exposta. Essa ferramenta é fundamentalmente aplicada quando elaborado o planejamento estratégico, promovendo uma análise dos cenários interno e externo, com o objetivo de compartilhar tudo e ampliar a visualização dos cenários.



As Forças e Oportunidades do Grupo IBÉRIA são muito superiores às Fraquezas e Ameaças, que, uma vez conhecidas, podem ser combatidas com mais afinco. O mercado de atuação do Grupo não oferece nenhuma barreira de entrada e está fundamentalmente pautado na oferta de produtos e na qualidade que os clientes almejam.

A busca por melhores margens nos clientes atuais será uma constante, inclusive com revisão da carteira de pedidos existente. Mesmo com o pedido de RJ as vendas mantiveram seus patamares históricos, mantendo a utilização do parque fabril próximo a capacidade instalada, sendo de extrema importância para que as bases projetadas se fortaleçam e mantenham o atendimento aos clientes, pois o mercado é muito concorrido e qualquer oportunidade apresentada poderá levar a redução de clientes.

5.1. O que já Fizemos para Melhorar

5.1.1. O que já Fizemos para Melhorar

No setor de produção, a reestruturação passou principalmente pela definição de áreas que serão cultivadas e quais culturas serão apropriadas em cada local. Em relação à eficiência dos processos, foram implementados novos controles de produção que atendam principalmente a minimização das perdas de insumos aplicados diretamente na condução das lavouras. Os fornecedores serão fundamentais nesse processo, pois poderão auxiliar o setor produtivo na indicação dos melhores produtos para cada cultura e a matérias-primas importadas também estão no radar da equipe técnica. Para isso, a estratégia de produção considerou diversas ações:

- Potencializar a geração de resultados por meio do imediato ajuste na capacidade produtiva de cada área, com o objetivo de trabalhar com os equipamentos adequados e que possuem menor custo de manutenção e maior eficiência/hora;
- Adequar a força de trabalho para capacidade de produção e colheita, com aproveitamento da mão-de-obra direta de produção em áreas de colheitas nos períodos alternados, sem a necessidade de demissões ao final do ciclo em uma área e contratações em outra. A redução de custos será imediata;
- Planejar rigorosamente a produção e colheita, com o objetivo de eliminar os desperdícios de tempos, horas extras, materiais, insumos, equipamentos e embalagens;
- Reavaliar todos os produtos plantados atualmente, analisando os custos, margens, riscos e oportunidades, para, segundo resultado da avaliação permanecer ou não na programação de formação de lavouras;

- Remanejamento de insumos entre as unidades conforme a programação de plantio, evitando novas aquisições e promovendo a baixa dos estoques;
- Negociar intensivamente com os fornecedores de matéria-prima e insumos, objetivando níveis ótimos de preços e alta competitividade no mercado, incluindo a prestação de serviços de manutenções nas máquinas e equipamentos.

As ações postuladas já atingiram resultados importantes, como a redução dos trabalhos em determinados setores da produção, tendo reflexo imediato no custo de mão de obra, retrabalhos e desperdícios, motivando para a continuidade dos esforços não apenas a estrutura fabril, mas também os outros departamentos da empresa.

5.1.2. No Setor Comercial

Atualmente, o setor está com equipe montada na medida da necessidade. A carteira de clientes do Grupo IBÉRIA é invejável pela sua liquidez, mas novos clientes serão uma constante, principalmente na verificação de margens. O acompanhamento do preço médio de cada produto e as tendências de mercado são observados diariamente e quaisquer mudanças significativas são imediatamente ajustadas com os demais setores.

Tudo está perfeitamente alinhado ao planejamento de investimentos na ampliação da atividade conforme premissas do plano de desenvolvimento econômico/financeiro. Entretanto, a reestruturação comercial não deixa de levar em consideração a avaliação do público alvo e o posicionamento da marca IBÉRIA, que já é reconhecida nacionalmente no ramo em que atua, principalmente pelo atendimento de excelência.

5.1.3. Nos Setores Administrativo e Financeiro

Nos setores administrativo e financeiro, foram realizados diversos ajustes, visando principalmente à otimização da estrutura de pessoal e à redução de

despesas na área operacional e administrativa. Isso proporcionará reflexo direto no fluxo de caixa contribuirá para completa superação da atual situação.

O fortalecimento da política de recursos humanos é outro ponto importante e prevê melhorias no processo de seleção, treinamento e valorização social e profissional dos colaboradores internos, reduzindo o turnover e, por consequência, os custos de pessoal.

As novas diretrizes da administração darão o suporte necessário para todos os setores do Grupo e serão complementadas inclusive com a possibilidade de reorganização do organograma para que todas as premissas do planejamento possam ser cumpridas.

No setor financeiro, já foi implantado o Plano Orçamentário com revisões periódicas suportado por relatórios gerenciais de análise de resultados econômico e financeiro. O FCP (Fluxo de Caixa Projetado), já implementado no ERP, está alinhado com a consolidação das informações das contas a receber, contas a pagar e tesouraria. Todos esses ajustes contribuirão para a formação de uma base sustentável de informações, fundamental a todas as decisões estratégicas. Buscar melhores taxas das operações financeiras é uma constante, contribuindo de forma significativa para a melhora do resultado líquido e garantindo o capital de giro na medida certa.

O setor de controladoria está sendo aperfeiçoado, e em conjunto com o departamento fiscal/contábil, trará para a administração do Grupo relatórios fundamentais para a gestão. Todos os setores serão envolvidos neste processo, e o departamento de TI terá papel singular na implantação dos controles internos.

5.2. O que Buscamos com a Recuperação Judicial

Fundamentado no artigo 50 da Lei 11.101/2005, o Grupo IBÉRIA busca especialmente, dentre outros, os seguintes meios de recuperação:

- “CONCESSÃO DE PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES VENCIDAS OU VINCENDAS”. (Lei 11.101/2005, artigo 50, Inciso I);

- “EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVOS A DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA, TENDO COMO TERMO INICIAL A DATA DA DISTRIBUIÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, APLICANDO-SE INCLUSIVE AOS CONTRATOS DE CRÉDITO RURAL, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA”. (Lei 11.101/2005, artigo 50, Inciso XII);

Além disso, durante o processo de reestruturação e da Recuperação Judicial, o Grupo IBÉRIA poderá utilizar quaisquer meios de recuperação propostos pelo legislador no artigo acima descrito.

6. NOSSO QUADRO DE CREDORES

O Grupo IBÉRIA apresentou no pedido de Recuperação Judicial, conforme preconiza o artigo 51 da Lei 11.101/2005, a relação de credores, individualizada por Classe de Crédito, com os valores existentes no dia do pedido de Recuperação Judicial (15/12/2018). Posteriormente houve complementação da relação de credores da Classe I – Credores Trabalhistas, restando, portanto, o seguinte resumo de credores:

| Quadro de Credores | | |
|-----------------------------------|--------------------|----------------------|
| Classe de Credor | Número de Credores | Valor (R\$) |
| Classe I - Trabalhista | 86 | 1.113.084,39 |
| Classe III - Quirografário | 144 | 46.124.141,86 |
| Classe IV - ME e EPP | 42 | 2.180.163,56 |
| Total Geral | 272 | 49.417.389,81 |

Fonte de Dados: Lista de Credores do Processo de RJ. (Valores em R\$)

A relação de credores poderá ser modificada pela análise das divergências que serão apresentadas pelos credores ao Administrador Judicial. Em um segundo momento, se houver, pelas impugnações de crédito no processo de RJ. O Grupo IBÉRIA não possuía dívida com Garantia Real, e também não há créditos em moeda estrangeira.

7. NOSSA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

O presente Plano de Recuperação Judicial apresenta a proposta de pagamento aos credores. Para aperfeiçoar o entendimento foram descritas duas propostas distintas: **PROPOSTA PRINCIPAL DE PAGAMENTO** – que apresenta as condições gerais para cada uma das classes de credores e **PROPOSTA ADICIONAL DE PAGAMENTO** – que apresenta condições adicionais à proposta principal, com fixação de compromisso bilateral entre o Credor e o Grupo IBÉRIA.

7.1. Proposta Principal de Pagamento

7.1.1. Classe I – Credores Trabalhistas

Essa classe de crédito abrange especificamente de todos os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, conforme artigo 41, inciso I, da Lei 11.101/2005.

Portanto, consoante ao artigo 54¹ da Lei 11.101/2005, o Grupo IBÉRIA efetuará o pagamento integral dos créditos até o 12º (décimo segundo) mês após a data da homologação Judicial do PRJ aprovado na AGC.

¹ Art 54. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.

Parágrafo único. O plano não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

Para a atualização dos valores contidos nesta classe de credores, será seguida a orientação do Conselho Superior de Justiça do Trabalho (CSJT), utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) e juros legais, nos termos da Lei 8.177/91, artigo 19, § 1º.

Créditos Equiparados: Os créditos equiparados à Classe I – Trabalhista, leia-se, aqueles que não sejam derivados da relação de trabalho diretamente, nem decorrentes de acidente de trabalho, receberão, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos (base nacional) de acordo com os termos deste PRJ para a Classe I. Os pagamentos serão iniciados a partir de 60 dias da homologação Judicial do PRJ aprovado na AGC (ou inclusão no Rol de credores), divididos em 10 parcelas iguais, mensais, consecutivas e irrevogáveis. O valor do saldo superior a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, quando existente, será pago conforme proposta da Classe IV – ME e EPP. Neste caso, também estarão inclusas verbas sucumbenciais originadas em ações cujo fato gerador (o crédito discutido) esteja sujeito à RJ.

7.1.2. Classe III – Credores Quirografários

Os créditos relacionados nesta Classe de Credor, com privilégio especial, privilégio geral ou subordinados, estão assim classificados, conforme estabelece o artigo 41, inciso III, da Lei 11.101/2005. Para esses créditos, são propostas as seguintes condições para pagamento:

- i) Deságio de 50% do valor total dos créditos constantes na relação de credores apresentada pelo Grupo, no segundo edital do Administrador Judicial, ou decisão judicial que vier a alterar ou incluir o crédito;
- ii) Depois de aplicado o deságio mencionado no item “i” anterior, haverá correção para os créditos pela Taxa Referencial “TR” mensal e remuneração de 2% a.a., iniciando no primeiro dia útil após data da homologação Judicial do PRJ aprovado na AGC;

- iii) Haverá carência de 18 meses, iniciando no primeiro dia útil após a data da homologação Judicial do PRJ aprovado na AGC;
- iv) Durante o período de carência, não haverá pagamento da correção e remuneração mencionada no item “ii” anterior. Ambas serão calculadas e adicionadas ao novo saldo devedor, depois de deduzido o deságio proposto mencionado no item “i” anterior, gerando o **saldo devedor atualizado** no momento do pagamento da primeira parcela;
- v) O **saldo devedor atualizado** mencionado no item “iv” anterior, será liquidado em 15 parcelas, com fluxo crescente, sendo uma parcela por ano (conforme demonstrado a seguir). A atualização para os demais pagamentos far-se-á individualmente a cada parcela. A correção e remuneração iniciarão no primeiro dia útil após o pagamento da primeira parcela e encerrarão no dia anterior ao pagamento.

| Projeção de Percentual de Pagamento - Classe III | | |
|---|-----------------------|----------------|
| Anos de Pagamento | % de Pagamento | % Total |
| Ano 1 | 3,5% | 3,5% |
| Ano 2 | 3,5% | 7,0% |
| Ano 3 | 4,5% | 11,5% |
| Ano 4 | 4,5% | 16,0% |
| Ano 5 | 5,5% | 21,5% |
| Ano 6 | 5,5% | 27,0% |
| Ano 7 | 5,5% | 32,5% |
| Ano 8 | 7,5% | 40,0% |
| Ano 9 | 7,5% | 47,5% |
| Ano 10 | 7,5% | 55,0% |
| Ano 11 | 9,0% | 64,0% |
| Ano 12 | 9,0% | 73,0% |
| Ano 13 | 9,0% | 82,0% |
| Ano 14 | 9,0% | 91,0% |
| Ano 15 | 9,0% | 100,0% |
| % Total | 100,0% | 100,0% |

7.1.3. Classe IV – Credores Quirografários – ME e EPP

Os créditos relacionados nesta Classe de Credor, estão assim classificados conforme estabelece o artigo 41, inciso IV, da Lei 11.101/2005. (Inciso acrescido pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014). Para esses créditos, são propostas as seguintes condições para pagamento:

- i) Deságio de 30% do valor total dos créditos constantes na relação de credores apresentada pelo Grupo, no segundo edital do Administrador Judicial, ou decisão judicial que vier a alterar ou incluir o crédito;

- ii) Depois de aplicado o deságio mencionado no item “i” anterior, haverá correção pela Taxa Referencial “TR” mensal e remuneração de 2% a.a., iniciando no primeiro dia útil após data da homologação Judicial do PRJ aprovado na AGC;
- iii) Haverá carência de 18 meses, iniciando no primeiro dia útil após a data da homologação Judicial do PRJ aprovado na AGC;
- iv) Durante o período de carência não haverá pagamento da correção e remuneração mencionada no item “ii” anterior. Ambas serão calculadas e adicionadas ao novo saldo devedor, depois de deduzido o deságio proposto mencionado no item “i”, gerando o **saldo devedor atualizado**, no momento do pagamento da primeira parcela;
- v) O **saldo devedor atualizado** mencionado no item “iv” anterior, será liquidado em 72 parcelas, com fluxo linear, sendo uma parcela por mês. A atualização para os demais pagamentos far-se-á individualmente a cada parcela. A correção e remuneração iniciarão no primeiro dia útil após o pagamento da primeira parcela e encerrarão no dia anterior ao pagamento.

7.2. Proposta Adicional e Alternativa de Pagamento

No intuito de proporcionar a possibilidade de pagamento com deságio menor ou zero sobre a dívida, juntamente com uma aceleração na liquidação do passivo, o Grupo IBÉRIA propõe uma forma adicional e alternativa de pagamento aos seus credores, de caráter opcional de pagamento, tendo em vista a similaridade operacional, fundamental para a retomada do ciclo financeiro normalizado.

A adesão dos credores a esta proposta não os excluirá do recebimento pela proposta principal de pagamento. O benefício dessa proposta vigorará por tempo indeterminado, limitando o recebimento de cada credor a 100% da dívida inscrita na Recuperação Judicial.

Inicialmente o valor recebido pelo credor que aderir esta modalidade será revertido para recomposição do valor desagiado. Quando o valor desagiado estiver recomposto, as antecipações incidirão sobre o valor não desagiado.

O credor que aderir a essa proposta de recebimento diferenciado poderá renunciar a qualquer momento à continuidade da negociação estabelecida, passando a receber seu crédito conforme a proposta principal apresentada. Os valores apurados durante o período da proposta adicional serão liquidados normalmente até a data da efetiva desistência.

Ao aderir, portanto, a esta modalidade de recebimento adicional, os credores serão chamados de CREDORES COLABORATIVOS e serão classificados como CREDORES COLABORATIVOS FORNECEDORES e CREDORES COLABORATIVOS FINANCEIROS.

7.2.1. Credores Colaborativos – Fornecedores

O credor fornecedor de matéria-prima e/ou prestador de serviços poderá aderir a esta alternativa de recebimento: que entende-se aqueles fornecedores que: (i) fornecem bens, insumos, matéria-prima ou produtos diversos para abastecimento de suas unidades produtivas, bem como todo e qualquer bem e/ou insumo essencial ao desempenho da atividade do Grupo; (ii) prestam serviços em geral, essenciais ao desempenho das atividades empresariais, inclusive de manutenção, para que o Grupo IBÉRIA possa desempenhar com sucesso suas atividades e prosperem com crescimento orgânico.

Poderão fazer parte deste grupo os fornecedores que mantiverem os fornecimentos mencionados acima a partir da data de homologação do PRJ aprovado na AGC.

Os montantes fornecidos não terão valores mínimos limitados, embora fique a cargo do Grupo IBÉRIA aceitar a oferta dos fornecedores, tendo em vista o seu planejamento comercial e a necessidade de compra e/ou contratação de serviços.

Para a diminuição do deságio do passivo relacionado na Recuperação Judicial e posterior pagamento antecipado do valor não afetado pelo deságio, o Grupo

propõe aos credores que aderirem a esta condição o pagamento de acordo com os percentuais e prazos de pagamento da nova compra demonstrados a seguir, os quais serão aplicados sobre o total dos novos créditos efetivamente contratados:

- De 10 dias de prazo na venda: 1,0% (sobre o crédito novo)
- De 11 a 20 dias de prazo na venda: 2,0% (sobre o crédito novo)
- De 21 a 30 dias de prazo na venda: 3,0% (sobre o crédito novo)
- De 31 a 40 dias de prazo na venda: 4,0% (sobre o crédito novo)
- De 41 a 50 dias de prazo na venda: 5,0% (sobre o crédito novo)
- De 51 a 60 dias de prazo na venda: 6,0% (sobre o crédito novo)
- De 61 a 70 dias de prazo na venda: 7,0% (sobre o crédito novo)
- De 71 a 80 dias de prazo na venda: 8,0% (sobre o crédito novo)
- De 81 a 90 dias de prazo na venda: 9,0% (sobre o crédito novo)
- Acima de 120 dias de prazo na venda: 12,0% (sobre o crédito novo)

O valor a ser pago por esta cláusula serão apurados mensalmente e efetuados até o último dia útil no mês subsequente à efetiva liberação dos novos recursos ao Grupo IBÉRIA, nas condições acima descritas.

Os créditos que já foram ou ainda serão sub-rogados, sob qualquer hipótese ou natureza, preservarão, nos termos do artigo 349, do Código Civil, os mesmos benefícios concedidos neste Plano de Recuperação Judicial, inclusive, mas não se limitando, àqueles concedidos aos Credores Colaborativos, conforme qualificado e definido neste Plano de Recuperação Judicial.

Salienta-se que a alternativa acima poderá ser ineficaz, pois está vinculada principalmente à disposição dos fatores e eventos que, ao todo, ou em parte, são alheios à vontade única do Grupo. Assim sendo, a eventual não efetivação das condições propostas nesta não caracterizará o descumprimento do plano, cabendo ao credor observar a **PROPOSTA PRINCIPAL DE PAGAMENTO** (Erro! Fonte de referência não encontrada.) como condição mínima e certa de recebimento.

7.2.2. Credores Colaborativos – Financeiros

Os credores financeiros que se habilitarem a participar desta forma adicional e alternativa de recebimento deverão destinar novos recursos ao Grupo IBÉRIA, por meio de diferentes linhas de crédito (fomento mercantil, desconto de recebíveis, conta garantida, comissária, capital de giro, mútuos, entre outras).

Os montantes das tranches fornecidas pelas linhas de crédito não terão valores mínimos, prazo de carência e amortização definidas, ficando a cargo do Grupo IBÉRIA aceitar a oferta dos créditos, de acordo com suas necessidades de capital de giro.

Os contratos de empréstimos desses recursos terão sua remuneração pactuada livremente entre as partes a cada empréstimo.

Para a diminuição do deságio do passivo relacionado na Recuperação Judicial e posterior pagamento antecipado do valor não afetado pelo deságio, o Grupo propõe aos credores que aderirem a esta condição o pagamento adicional de 1,5% sobre o valor líquido do novo crédito liberado para o Grupo. O pagamento do percentual será realizado até o último dia útil do mês posterior ao da liberação do recurso.

Salienta-se que a alternativa acima poderá ser ineficaz, pois está vinculada principalmente à disposição dos fatores e eventos que, ao todo, ou em parte, são alheios à vontade única do Grupo. Assim sendo, a eventual não efetivação das condições propostas nesta não caracterizará o descumprimento do plano, cabendo ao credor observar a **PROPOSTA PRINCIPAL DE PAGAMENTO** (Erro! Fonte de referência não encontrada.) como condição mínima e certa de recebimento.

7.3. Créditos Não Sujeitos à Recuperação Judicial

Os créditos constantes na relação de credores que eventualmente forem classificados como extraconcursais, poderão ser negociados individualmente com o respectivo credor, conforme condições de cada modalidade de crédito não sujeito. É certo que os desembolsos de caixa para pagamentos desses créditos devem considerar a capacidade de pagamento, sob pena de inviabilidade financeira.

7.4. Passivo Tributário

O passivo tributário, que compõe endividamento nas esferas Federal, Estadual e Municipal, será parcelado de acordo com os programas disponíveis e a geração de caixa corrente que poderá suportar tal medida. É de pleno entendimento que para a completa recuperação e reestruturação, os tributos devidos devam ser liquidados.

8. CONDIÇÕES GERAIS DESTE PRJ

8.1. Dos Bens Abrangidos pelo Plano

O Grupo IBÉRIA, em atenção aos princípios da boa-fé, lealdade e no cumprimento de seu dever de transparência frente aos seus credores, informa que todos os seus bens foram abrangidos pelo presente Plano de Recuperação e estão apresentados no **Laudo de Avaliação de Bens e Ativos**

Trata-se dos ativos que estão diretamente empregados no exercício da sua atividade empresarial, sendo, portanto, indispensáveis à geração de caixa e que possibilitarão a continuidade das atividades, o cumprimento da proposta de pagamento da Recuperação Judicial e os pagamentos não sujeitos ao processo Recuperacional.

8.2. Das Suspensões das Ações e Execuções dos Créditos Originários

Trata da necessidade de suspensões das ações e execuções daqueles créditos originários (cobrança dos créditos ainda nas condições e características originais, antes da ocorrência da novação das dívidas), em face do Grupo IBÉRIA e dos seus coobrigados (avalistas, garantidores, fiadores e devedores

solidários), após a novação estabelecida pela homologação do PRJ aprovado na AGC, artigo 59² da LRF.

Os créditos relacionados no Quadro Geral de Credores (ou aqueles casos em que ocorrer a preclusão do direito do credor ou na medida do trânsito em julgado de cada Impugnação Judicial no decorrer do processo de recuperação judicial), após a homologação do PRJ aprovado na AGC serão objetos de novação, assim como qualquer dívida que se enquadre no artigo 49, *caput*, do diploma legal em consonância com os parágrafos seguintes, ressalvadas aquelas ainda pendentes do cumprimento das disposições dos artigos 6º, §1º, §2º da LRF. A homologação judicial do PRJ implica em constituição de título executivo judicial.

A aprovação do PRJ na AGC, ou na hipótese do artigo 58 da LRF, implicará em novação de todas as obrigações sujeitas estabelecidas no artigo 59 do diploma legal, nos termos e para os efeitos propostos no presente PRJ e, em consequência, a suspensão das ações e execuções originárias (ressalvadas as exceções dos Arts. 6º, §1º, §2º da LRF). Portanto, a suspensão estabelecida não prejudicará em nenhum momento os credores. Em caso de inadimplemento, a dívida novada é título executivo judicial e em caso de eventual descumprimento do PRJ (e portanto, da dívida novada após a homologação judicial da aprovação), é garantida a condição resolutiva durante o biênio legal (retorno ao *status a quo ante*), retomando normalmente as ações e execuções, antes suspensas, mantendo intactos e intocáveis os direitos dos credores.

² “Art 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1o do artigo 50 desta Lei. § 1o A decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do artigo 584, inciso III, do caput da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.” ...;

8.3. Das Suspensões dos Efeitos Publicísticos e das Restrições Referente aos Créditos Originários

Após a homologação do PRJ aprovado na AGC, serão suspensos os efeitos publicísticos dos protestos junto aos respectivos tabelionatos competentes e das restrições junto aos órgãos de proteção ao créditos daqueles créditos originários (protestos e restrições na inadimplência ainda nas condições e características originais antes da ocorrência da novação das dívidas) em nome do Grupo IBÉRIA e dos coobrigados (avalistas, garantidores, fiadores e devedores solidários) – exemplificativamente, SERASA, Boa Vista, SPC, CADIN e afins –, relacionados no Quadro Geral de Credores (ou naqueles casos em que ocorrer a preclusão do direito do credor ou na medida do trânsito julgado de cada impugnação judicial no decorrer do processo de recuperação judicial).

A suspensão dos efeitos publicísticos dos protestos e restrições em virtude da homologação do PRJ aprovado na AGC, ou na hipótese do artigo 58 da LRF, decorre da novação de todas as dívidas, já mencionadas no item 8.2. Em caso específico de falência, após a homologação do PRJ aprovado na AGC, por eventual descumprimento do PRJ (e, portanto, da dívida novada), é garantida a condição resolutiva durante o biênio legal (retorno ao status a quo ante), retomando regularmente os efeitos publicísticos e de divulgação, antes suspensos, mantendo intactos e intocáveis os direitos dos credores.

8.4. Da Nulidade Parcial

Caso alguma das cláusulas deste PRJ seja futuramente considerada inaplicável ou nula por qualquer razão, o PRJ não perde sua eficácia e/ou vigência relativamente ao restante de seu conteúdo e obrigações. No caso de uma ou mais das disposições aqui contidas serem inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições aqui contidas não deverão ser, de nenhum modo, afetadas ou prejudicadas por isto.

8.5. Local de Pagamento

Os pagamentos serão pagos prioritariamente e diretamente na conta corrente de cada credor. A simples transferência eletrônica servirá como comprovação de pagamento. Servirá igualmente como forma de comprovação de pagamento o recibo de pagamento confeccionado pelo próprio credor, nos casos de pagamentos feitos por outros meios que não a transferência eletrônica (TED ou DOC) e o depósito bancário, tais como pagamentos em dinheiro, cheques, compensações, dação em pagamento, dentre outras.

Os credores terão obrigatoriedade de enviar ao Grupo IBÉRIA os dados bancários para que seja efetuado cada pagamento, mediante correio eletrônico endereçado ao e-mail pagamento.rj@iberiaembalagens.com.br.

São os dados de responsabilidade dos credores para envio ao Grupo:

| <u>Pessoa Física</u> | <u>Pessoa Jurídica</u> |
|--|--|
| Nome completo do credor | Razão Social do credor |
| CPF | CNPJ |
| Cópia de documento válido com foto | Cópia da última alteração/consolidação contratual (contrato social ou estatuto) |
| Telefone válido para contato | Cópia de documento válido com foto e telefone do representante legal |
| Dados bancários completos: Instituição financeira; código bancário; agência; conta do titular (credor) | Dados bancários completos: Instituição financeira; código bancário; agência; conta do titular (credor) |

Caso o beneficiário do pagamento não seja o credor originário, toda documentação pertinente à alteração de titularidade do crédito deverá ser enviada à Recuperanda em cópia autenticada.

Na eventualidade de alteração dos dados bancários (ou do titular do crédito) durante o período de pagamento, caberá ao titular do crédito comunicar ao

Grupo IBÉRIA, por meio do mesmo endereço eletrônico, tal alteração. Sob nenhuma hipótese, a Recuperanda será responsabilizada por dados informados erroneamente ou defasados, cabendo ao credor total responsabilidade pelo eventual não pagamento de seu crédito caso isso ocorra por este motivo.

Caso o credor não informe os dados bancários para pagamento, isso não implicará em descumprimento do PRJ. No caso de o credor informar os dados bancários com atraso, a data do início da contagem de pagamento será 90 dias após a comunicação.

Por fim, caso qualquer pagamento ou obrigação estabelecida no presente PRJ esteja prevista ou estimada para ser realizada ou satisfeita em dia que não seja DIA ÚTIL, o referido pagamento/obrigação será realizado ou satisfeito no primeiro DIA ÚTIL subsequente.

8.6. Inadimplemento de Obrigações

Caso ocorra o descumprimento tempestivo de qualquer obrigação prevista no PRJ em razão da não comunicação, por parte do credor, dos dados bancários corretos, completos e necessários para os pagamentos devidos, não será considerado o descumprimento da obrigação prevista, não cabendo imputar ao Grupo IBÉRIA qualquer penalidade, ou qualquer tipo de juros ou multa moratória em razão do eventual atraso que venha a ocorrer para o adimplemento da obrigação.

O Grupo terá disponível um período de cura, de 5 dias úteis contados a partir da ocorrência do descumprimento, para sanar qualquer irregularidade apontada no cumprimento do presente PRJ, antes de se configurar descumprimento do presente.

8.7. Passivos Ilíquidos

Todos os créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente ao processamento da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial e/ou procedimento arbitral em andamento ou que venha a ser instaurado, também serão novados e estarão

integralmente sujeitos aos efeitos do PRJ, nos termos do artigo 49 da LRF, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado sujeitar-se-á aos termos e condições previstos no PRJ de acordo com sua respectiva classe de credor, desde que a devida liquidação do crédito esteja transitada em julgado. Esses créditos, quando inseridos no Quadro de Credores, passarão a receber o valor devido nas formas determinadas pelo Plano; todavia, não terão direito retroativo sobre pagamentos já efetuados no âmbito da Recuperação Judicial.

8.8. Créditos de Partes Relacionadas e Empresas Coligadas

Caso no momento da homologação do PRJ aprovado na AGC exista, ou durante o cumprimento do PRJ seja apurado, crédito existente entre as Recuperandas que compõem o Grupo IBÉRIA, controladas, afiliadas, coligadas e subsidiárias, sujeito aos efeitos do presente instrumento, este não será pago até que seja quitado o passivo dos demais credores da respectiva Classe, nos termos das cláusulas **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e seguintes.

8.9. Alteração do Plano de Recuperação Judicial

O presente PRJ poderá, a qualquer tempo, sofrer modificações e/ou aditamentos, os quais somente serão válidos quando realizados por escrito e devidamente protocolizados junto aos autos de RJ, antes de sua aprovação na AGC.

Poderá ainda ser alterado após sua aprovação em AGC especificamente convocada para essa finalidade, sendo observados os critérios estabelecidos nos artigos 45 e 58, ambos da LRF, deduzindo todos aqueles pagamentos anteriormente realizados na forma originalmente estabelecida no presente PRJ.

8.10. Da Prevenção ao Pagamento em Duplicidade

A homologação do presente PRJ implicará na novação das dívidas a ele sujeitas, não alcançando coobrigados ou devedores solidários (codevedores). No entanto, caso a dívida seja integralmente paga ao credor original pelos coobrigados ou devedores solidários, tal qual originalmente prevista nos respectivos instrumentos, estes se sub-rogarão nos direitos do credor original perante o Grupo, sendo-lhes aplicável, de qualquer sorte, as condições de pagamento previstas neste PRJ.

Caso a dívida seja apenas parcialmente paga por outra fonte (coobrigados, devedores solidários, assim constituídos judicialmente ou por contrato, ou mesmo terceiros) estes permanecerão respondendo pela dívida original, que será considerada quitada quando do pagamento integral, tal qual originalmente prevista nos respectivos instrumentos, pela somatória dos pagamentos do presente PRJ com os pagamentos realizados por outras fontes, sendo, de igual forma, preservado o direito de regresso, se for o caso, em face do Grupo, condicionado aos termos do presente PRJ

Na eventualidade de ser apurado, na data do pagamento de qualquer parcela deste PRJ, que o credor já tenha recebido a integralidade da dívida original (ou esta tiver sido alcançada pela somatória de pagamentos), este deverá devolver imediatamente a diferença nos valores pagos.

O cumprimento do presente PRJ não está condicionado, além do previsto nesta cláusula, ao cumprimento de qualquer outra obrigação por parte de devedores coobrigados e solidários. O eventual não pagamento por parte destes (codevedores) não implica, em hipótese alguma, no descumprimento do presente PRJ.

8.11. Operações Societárias

O Grupo poderá, durante e após o período de Recuperação Judicial, utilizar-se de quaisquer operações societárias, tais como aquelas previstas na Lei 11.101/2005, entre si ou com outras empresas, sem que isto interfira no cumprimento do presente PRJ ou no direito creditício dos Credores, nos termos da legislação aplicável.

Fica, ainda, ressalvado que, durante o cumprimento do presente PRJ, o Grupo IBÉRIA não poderá realizar, em favor de seus acionistas atuais, pagamentos de dividendos, juros sobre o capital próprio, redução de capital, dentre outras.

8.12. Das Discussões Judiciais

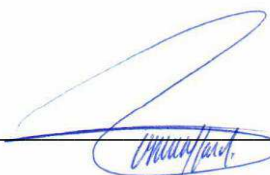
Caso a homologação do presente PRJ resolva, no todo ou em parte, litígio judicial entre o Grupo e seus credores, as partes desde já concordam que, ocorrendo extinção da(s) demanda(s), cada parte arcará com os custos de seus respectivos advogados, inclusive sucumbenciais.

8.13. Do Foro

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes do PRJ deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas ao PRJ serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

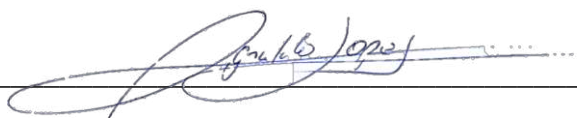
Aguai/SP, 09 de abril de 2019.

Anuente:



GRUPO IBÉRIA
(em Recuperação Judicial)

Responsável Técnico:



AALC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

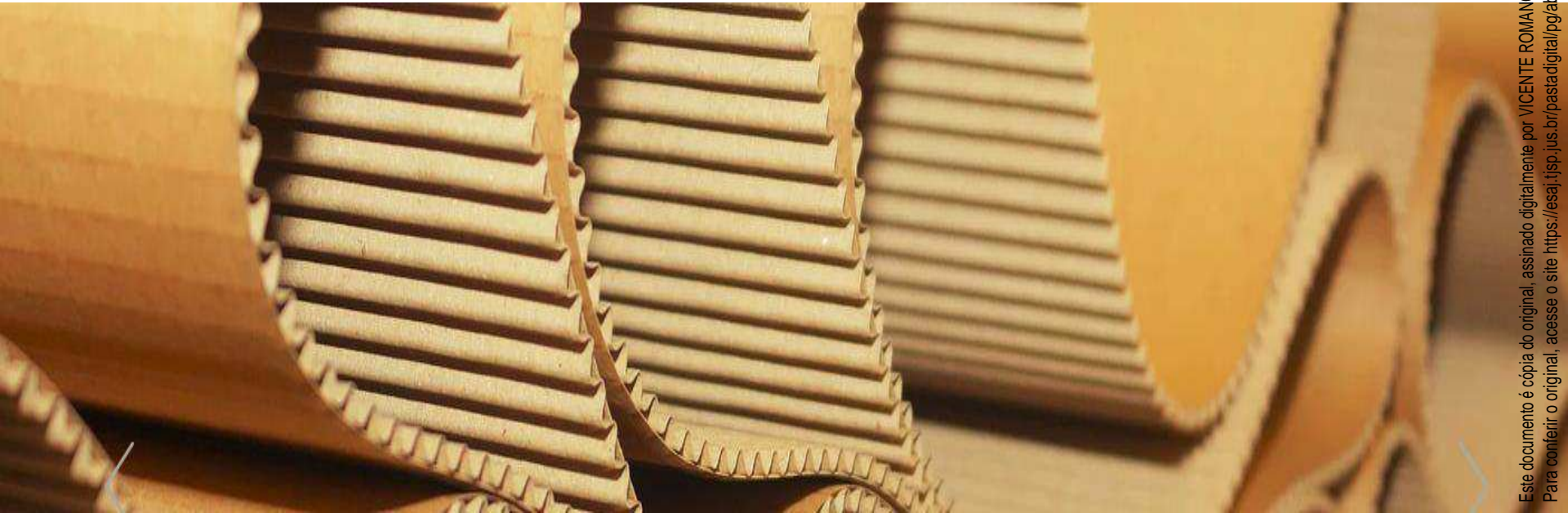
Agnaldo Antônio Lopes Cordeiro

1. ANEXO I – LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA



Laudo de Viabilidade Econômico e Financeiro

Grupo IBÉRIA





Sumário

01

Considerações Gerais

02

Grupo IBÉRIA

03

Projeção Econômica

04

Conclusão do Laudo



Considerações Gerais

01

01.1

Objetivos do Laudo de Viabilidade

O Laudo Econômico e Financeiro é apresentado, em cumprimento ao disposto no artigo 53, da Lei de Recuperação e Falência 11.101/05, com objetivo de demonstrar a viabilidade da Recuperanda.

Este Laudo de Viabilidade foi elaborado pela AALC Consultoria, Assessoria e Treinamento Empresarial ("AALC") e faz referência as propostas de pagamento apresentadas no Plano de Recuperação Judicial do Grupo IBÉRIA, apresentado no autos do processo nº 1002027-54.2018.8.26.0083, em trâmite na Vara Única da Comarca de Aguai/SP, na data de 09 de abril de 2019.

01.2

Sobre o Laudo de Viabilidade

O Laudo Econômico e Financeiro do Grupo IBÉRIA, apresentado neste documento, foi elaborado pela AALC Consultoria, Assessoria e Treinamento Empresarial Ltda, no mês de março de 2019, com objetivo de avaliar a capacidade econômica e financeira e viabilidade do Plano de Recuperação proposto conforme determina o inc. III do Art. 53 da Lei 11.101/05.

Este documento é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial de exclusividade das Recuperandas, denominado GRUPO IBÉRIA.

A AALC Consultoria, Assessoria e Treinamento Empresarial, é a responsável pela elaboração deste Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira. As informações fiscais e gerenciais, bem como as premissas utilizadas para as projeções foram fornecidas pela Recuperanda, a qual é responsável pela sua veracidade. Tais informações serviram de base para construção da projeção de resultados ao longo do período referente aos pagamentos dos créditos oriundo da Recuperação Judicial. As análises contidas neste documento são baseadas em projeção de resultados

futuros através de premissas alinhadas juntamente com a diretoria da empresa, refletindo as expectativas que a Recuperanda espera para o futuro.

As projeções levam em consideração o cenário macroeconômico atual juntamente com as perspectivas do setor de atuação da empresa. No entanto, em se tratando de projeções os cenários apresentados podem não se confirmar, tendo em vista fatores externos a organização, além de alterações no cenário macroeconômico, políticas monetárias e fiscais, riscos de inadimplência, fatores de mercado entre outros.

A efetivação das projeções dependerá do cumprimento das medidas de reestruturação apresentadas no Plano, por parte da Recuperanda, além da conciliação das tendências e projeções descritas neste documento.

01.3

Empresas em Recuperação Judicial
Grupo IBÉRIA

Em 15 de novembro de 2018 o Grupo IBÉRIA ingressou com o pedido de Recuperação Judicial. Em 12 de dezembro de 2018 o Juíz da Vara Única da Comarca de Aguai/SP deferiu o pedido.

O Grupo IBÉRIA é composto pelas empresas indicadas no quadro ao lado. Na condução deste trabalho, as 3 empresas, sendo que a apresentação dos dados se deu de forma consolidada.

Ressalta-se que todos os ativos, passivos e capacidades de geração de caixa de todas as empresas foram contempladas, sendo assim, as conclusões sempre que apresentadas se tratam do grupo e nunca isoladamente.



O Grupo IBÉRIA

02

02.1

Breve Histórico

O Grupo IBÉRIA atua há mais de 30 anos no setor de embalagens e chapas de papelão, com presença nacional.

A história da IBÉRIA começou em 1987, na instalação de uma pequena unidade no município de Aguaí/SP, onde iniciou a produção limitada de 700 toneladas de papel ondulado por mês.

No ano seguinte, em 1988, com a crescente demanda, foi criada a Íberos, empresa que seria responsável pelo transporte dos produtos.

Os negócios evoluíram e a atividade não parou de crescer, gerando a necessidade eminente da ampliação da estrutura produtiva, que inicialmente tinha capacidade para a produção de 700 toneladas de papel ondulado ao mês. Os anos passaram e a atividade cresceu, até tornar-se um dos maiores conglomerados industriais do setor de papel, embalagens, acessórios e chapas de ondulado do Brasil, produzindo atualmente mais

de 9.000 toneladas mês.

Nos anos seguintes o Grupo IBÉRIA cresceu e modernizou seu parque industrial, através de financiamento de vários bancos e recursos próprios, sendo o maior agente financeiro o Banco do Brasil, BNDES e Banco Pontual. Sempre manteve a filosofia de uma estrutura verticalizada, uma vez que este modelo de negócios sempre se mostrou coerente, pois os indicativos de custos por tonelada efetivamente se mostravam positivos.

apesar das reiteradas crises econômicas das últimas décadas, que assolaram o país como um todo e o setor papeleiro em particular, o Grupo IBÉRIA prosperou e cresceu, ganhando o respeito de seus clientes e concorrentes, ainda que enfrentando e superando diversas dificuldades neste percurso



Projeção Econômica

03

03.1 Metodologia

O cenário econômico e financeiro da Recuperanda, foi construído através de estimativas de desempenho futuro que fazem parte do planejamento da empresa, tomando como base as medidas e condições integrantes no Plano de Recuperação Judicial e as premissas operacionais, mercadológicas e financeiras definidas.

As informações gerenciais – disponibilizadas pelo Grupo IBÉRIA – foram coletadas e tratadas com a finalidade de projetar o resultado econômico e o fluxo de caixa ao longo de 15 anos, contemplando os desembolsos para pagamento de passivos de acordo com a proposta apresentada aos credores no Plano de Recuperação Judicial, desta forma, este Laudo tem como objetivo mensurar a viabilidade de cumprimento das condições propostas pela Recuperanda.

Na elaboração deste trabalho foi construída uma ferramenta específica para criação do cenário apresentado, com base na modelagem de dados em planilhas eletrônicas que foram realizadas com alto grau de detalhamento, atribuindo confiabilidade e segurança aos resultados.

No desenvolvimento foram utilizadas as informações pertinentes baseadas em relatórios, entrevistas e demonstrativos tais como, mas não exclusivamente: Demonstrativos de Resultados, Fluxos de Caixa Realizados, Livros Fiscais, Balanço Patrimonial, controles internos de exercícios passados, pesquisas de mercado.

Com relação ao método de custeio utilizado, foi empregado o conceito de Custeio Variável para apuração do resultado econômico. A escolha deste método deve-se a sua relevância gerencial em separar os gastos variáveis e fixos, determinação da margem de contribuição e alocação de todas as despesas e custos fixos do período no resultado.

A projeção é demonstrada de forma anualizada pelo ano móvel, ou seja, de abril a março, sendo que o “Ano 1” expresso nos demonstrativos faz referência às competências de abril de 2019 a março de 2020, “Ano 2” refere-se ao período de abril de 2020 a março de 2021 e assim sequencialmente.

03.2 Indicadores Macroeconômicos

| Descrição da Taxa | Fonte | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|-----------------------|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| IPCA | Bradesco 03/2019 | 2,947% | 3,745% | 3,800% | 4,000% | 3,746% | 3,746% | 3,746% | 3,746% |
| SELIC - Final Período | Bradesco 03/2019 | 7,000% | 6,500% | 6,500% | 7,500% | 7,000% | 7,000% | 7,000% | 7,000% |
| CDI - Final Período | Bradesco 03/2019 | 6,990% | 6,400% | 6,400% | 7,400% | 6,900% | 6,900% | 6,900% | 6,900% |
| TJLP | Bradesco 03/2019 | 7,125% | 6,722% | 6,382% | 6,100% | 6,050% | 6,000% | 6,000% | 6,000% |
| TR | portalbrasil.gov | 0,597% | 0,000% | 0,000% | 0,300% | 0,400% | 0,400% | 0,400% | 0,400% |
| USD/BRL Cotação | Bradesco 03/2019 | 3,1919 | 3,6549 | 3,7318 | 3,7393 | 3,8112 | 3,8758 | 3,9422 | 4,0096 |
| Libor 12 m | | 1,788% | 2,759% | 2,694% | 2,694% | 2,694% | 2,694% | 2,694% | 2,694% |

Os indicadores macroeconômicos apresentados abaixo foram utilizados na projeção com objetivo de embasar o cenário econômico através da projeção do efeito inflacionário pelo índice do IPCA, bem como, correção e atualização das projeções de desembolso de caixa.

O quadro de índices apresentado acima tomou como base, principalmente às projeções de longo prazo apresentadas no mês de março de 2019 pelo Banco Bradesco S.A., servindo como fonte do cálculo das despesas financeiras dos passivos das Recuperandas.

Além da fonte de dados do Banco Bradesco, outras fontes também foram utilizadas conforme indicado no quadro acima.

Fonte: <https://www.economiaemdia.com.br/vgn-ext-templating/v/index.jsp?vgnextoid=8f99cd1b9aece510VgnVCM100001816de0aRCRD&vgnnextfmt=default>

03.3

Demonstrativo de Resultado Projetado

Demonstrativo de Resultado Projetado

| DESCRIÇÃO | ANO 01 | ANO 02 | ANO 03 | ANO 04 | ANO 05 | ANO 06 | ANO 07 | ANO 08 |
|------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 338.724 | 353.385 | 372.145 | 391.914 | 407.591 | 423.894 | 440.850 | 458.484 |
| Deduções da Receita Bruta | (100.608) | (104.962) | (110.546) | (116.431) | (121.088) | (125.931) | (130.968) | (136.207) |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 238.116 | 248.422 | 261.599 | 275.484 | 286.503 | 297.963 | 309.882 | 322.277 |
| Custo Produtos - MP | (162.199) | (168.152) | (174.878) | (181.873) | (189.148) | (196.714) | (204.583) | (212.766) |
| Despesas Variáveis Comerciais | (19.927) | (20.790) | (21.920) | (23.111) | (24.036) | (24.997) | (25.997) | (27.037) |
| MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO | 55.990 | 59.481 | 64.802 | 70.499 | 73.319 | 76.252 | 79.302 | 82.474 |
| Custos Fixos de Fábrica] | (25.922) | (26.177) | (27.224) | (28.313) | (29.445) | (30.623) | (31.848) | (33.122) |
| RESULTADO DE FÁBRICA | 30.068 | 33.304 | 37.578 | 42.186 | 43.873 | 45.628 | 47.454 | 49.352 |
| Despesas Adm/Comerciais | (12.248) | (12.696) | (13.201) | (13.726) | (14.272) | (14.840) | (15.431) | (16.046) |
| EBITDA | 17.820 | 20.608 | 24.377 | 28.460 | 29.601 | 30.788 | 32.022 | 33.306 |

03.3

Demonstrativo de Resultado Projetado

Demonstrativo de Resultado Projetado

| DESCRIÇÃO | ANO 09 | ANO 10 | ANO 11 | ANO 12 | ANO 13 | ANO 14 | ANO 15 |
|------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 476.823 | 495.896 | 515.732 | 536.361 | 557.816 | 580.129 | 603.334 |
| Deduções da Receita Bruta | (141.656) | (147.322) | (153.215) | (159.343) | (165.717) | (172.346) | (179.239) |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 335.168 | 348.575 | 362.518 | 377.018 | 392.099 | 407.783 | 424.094 |
| Custo Produtos - MP | (221.277) | (230.128) | (239.333) | (248.906) | (258.862) | (269.217) | (279.986) |
| Despesas Variáveis Comerciais | (28.118) | (29.243) | (30.413) | (31.629) | (32.895) | (34.210) | (35.579) |
| MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO | 85.773 | 89.204 | 92.772 | 96.483 | 100.342 | 104.356 | 108.530 |
| Custos Fixos de Fábrica] | (34.447) | (35.825) | (37.258) | (38.748) | (40.298) | (41.910) | (43.586) |
| RESULTADO DE FÁBRICA | 51.326 | 53.379 | 55.514 | 57.735 | 60.044 | 62.446 | 64.943 |
| Despesas Adm/Comerciais | (16.685) | (17.349) | (18.041) | (18.760) | (19.507) | (20.285) | (21.093) |
| EBITDA | 34.641 | 36.029 | 37.473 | 38.975 | 40.537 | 42.161 | 43.850 |

03.4 Fluxo de Caixa Projetado

Fluxo de Caixa Projetado

| DESCRIÇÃO | ANO 1 | ANO 2 | ANO 3 | ANO 4 | ANO 5 | ANO 6 | ANO 7 | ANO 8 |
|---|----------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| (=) EBITDA | 17.820 | 20.608 | 24.377 | 28.460 | 29.601 | 30.788 | 32.022 | 33.306 |
| (-) Imposto Renda / Contribuição Social | (1.279) | (2.010) | (2.631) | (3.461) | (3.785) | (4.002) | (4.304) | (4.619) |
| (-) Juros Antecipação recebíveis | (7.589) | (8.323) | (8.774) | (9.213) | (9.603) | (9.699) | (9.505) | (9.365) |
| (+) Variação Capital de Giro | (5.111) | (2.643) | (2.408) | (3.532) | (2.235) | (3.761) | (3.090) | (2.808) |
| (=) Geração de Caixa Operacional | 3.840 | 7.632 | 10.564 | 12.255 | 13.979 | 13.327 | 15.123 | 16.513 |
| (-) Saídas Financeiras Não Correntes | (3.840) | (7.632) | (10.564) | (12.255) | (13.979) | (13.327) | (15.123) | (16.513) |
| Novos Investimentos - CAPEX | (226) | (588) | (978) | (1.398) | (1.851) | (2.338) | (2.860) | (2.974) |
| Passivos Recuperação Judicial | 0 | (1.235) | (2.463) | (2.418) | (2.374) | (2.329) | (2.285) | (2.240) |
| Passivos Diversos/Tributários | (3.614) | (5.810) | (7.123) | (8.438) | (9.754) | (8.660) | (9.979) | (11.299) |
| (=) Fluxo de Caixa Líquido | 0 | (0) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| (=) Saldo de Caixa Acumulado | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

03.4 Fluxo de Caixa Projetado

Fluxo de Caixa Projetado

| DESCRIÇÃO | ANO 9 | ANO 10 | ANO 11 | ANO 12 | ANO 13 | ANO 14 | ANO 15 |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| (=) EBITDA | 34.641 | 36.029 | 37.473 | 38.975 | 40.537 | 42.161 | 43.850 |
| (-) Imposto Renda / Contribuição Social | (4.924) | (5.218) | (5.485) | (5.715) | (5.897) | (6.019) | (6.061) |
| (-) Juros Antecipação recebíveis | (9.313) | (9.367) | (9.596) | (10.040) | (10.748) | (11.786) | (13.211) |
| (+) Variação Capital de Giro | (2.758) | (2.390) | (1.923) | (1.330) | (572) | 399 | 1.620 |
| (=) Geração de Caixa Operacional | 17.646 | 19.054 | 20.469 | 21.891 | 23.319 | 24.755 | 26.198 |
| (-) Saídas Financeiras Não Correntes | (17.646) | (19.054) | (20.469) | (21.891) | (23.319) | (24.755) | (26.198) |
| Novos Investimentos - CAPEX | (3.093) | (3.217) | (3.346) | (3.480) | (3.619) | (3.764) | (3.914) |
| Passivos Recuperação Judicial | (1.933) | (1.894) | (1.856) | (1.818) | (1.780) | (1.741) | (1.703) |
| Passivos Diversos/Tributários | (12.620) | (13.943) | (15.267) | (16.593) | (17.921) | (19.250) | (20.581) |
| (=) Fluxo de Caixa Líquido | 0 | 0 | (0) | 0 | (0) | (0) | (0) |
| (=) Saldo de Caixa Acumulado | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



Conclusão do Laudo

04

04.1

Conclusão

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 - "Lei de Recuperação de Empresas"), garantindo os meios necessários para a continuidade e a recuperação econômico-financeira do Grupo IBÉRIA.

O trabalho técnico desenvolvido na elaboração deste Laudo Econômico-Financeiro deu-se através da modelagem de projeções financeiras embasadas nas informações, premissas e expectativas fornecidas pelas Recuperandas. As projeções compreendem um horizonte de 15 anos, todavia, eventuais mudanças na conjuntura econômica nacional ou no comportamento das proposições consideradas neste trabalho, refletirão nos resultados apresentados neste laudo.

Importante destacar que este estudo da viabilidade econômico-financeira fundamenta-se na análise dos resultados projetados, contendo estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua realização, os quais dependem de fatores externos à gestão da empresa.

Como resultado do estudo, verifica-se adequado potencial de geração de caixa e conseqüentemente capacidade de amortização da dívida, desde que as condições de pagamento propostas aos credores no Plano de Recuperação Judicial sejam aprovadas na íntegra.

Tendo em vista todo o exposto neste trabalho concluímos que o Grupo IBÉRIA possui capacidade de saldar com suas obrigações nos prazos e condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial, demonstrando ser uma empresa viável, passível de recuperação e de perpetuação do negócio.

04.2 Equipe Técnica

São Paulo, SP, 09 de abril de 2019.

AALC Consultoria Empresarial Ltda

Aginaldo Antônio Lopes Cordeiro
Sócio-Diretor Administrativo

Paulo André Cavalcanti Campos
Sócio-Diretor de Controladoria

Membro Associado:



aalconsultoria
CONSULTORIA | ASSESSORIA | TREINAMENTO EMPRESARIAL

ESCRITÓRIO SÃO PAULO

São Paulo – SP
Itaim Bibi | 04571-010
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105 – Sala 506
(11) 3171-3669

ESCRITÓRIO PARANÁ

Curitiba – PR
Batel | 80.420-090
Av. do Batel, 1750 – Sala 207
(41) 3342.8720

ESCRITÓRIO SANTA CATARINA

São José – SC
Kobrasol | 88102-310
Rua Koesa, 298 - Sala 702
(48) 3203-4567

www.aalconsultoria.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 09/04/2019 às 22:20. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002027-54.2018.8.26.0083 e código 46DAA1A.